LEI Nº. 1006/89

Autoriza loteamento de quadras institucionais e sua doação a pessoas carentes.

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, Dr. José Garcia Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo e publico a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dividir em lotes populares as quadras 01,02,03 do loteamento denominado bairro Nova Esperança.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes resultantes dessa divisão a pessoas carentes do Município observadas a legislação e o convênio pertinente a matéria.

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Garcia Pereira.
Prefeito municipal

Rafhael Ferreira Leite
Secretario